



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 14 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS (CMDCA) Nº 001/2024:** PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS Nº 001/2024 – CMDCA

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 587/2006.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n. 587, de 03 de abril de 2006, com a redação determinada pela Lei Municipal n. 894, de 21 de setembro de 2017, torna pública a realização do processo seletivo de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente, com financiamento através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo, objeto deste edital, possui como finalidade apoiar ações de melhorias e/ou aprimoramento no funcionamento das entidades que atendam crianças e adolescentes no Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia.
- 1.2. O financiamento do projeto aprovado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá prazo de execução de até 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa, a partir do recebimento do repasse, com obrigatoriedade de apresentação do relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução n. 1385, de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- 1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste processo seletivo. O interessado que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo seletivo.
- 1.4. As entidades não governamentais cujos membros participem da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia não poderão apresentar projetos para fins deste edital.



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1.5.O interessado terá direito a apresentar apenas 01 (um) projeto.

1.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá aprovar até 05 (cinco) projetos.

1.7. O valor máximo para aprovação de cada projeto é no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste processo seletivo entidades não governamentais com registro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia e que preencham os requisitos delineados neste edital.

2.2. As entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste edital;
- b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos - Bahia;
- c) Projeto a ser selecionado, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade perante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia, inclusive sem qualquer pendência na prestação de contas de recursos recebidos por conta de processo seletivo similar;
- i) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- l) Relatório de atividades desenvolvidas na instituição do último ano.

2.3. As entidades não governamentais deverão protocolar pessoalmente os documentos exigidos no item anterior, em envelopes fechados e devidamente identificados, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo III deste edital.

3. DA AVALIAÇÃO



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.1. Os critérios de elegibilidade das entidades não governamentais interessadas e o enquadramento dos projetos às disposições deste edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia.

3.2. A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia será composta por conselheiros governamentais e não governamentais cuja nomeação será publicada no diário oficial do Município de São Gonçalo dos Campos.

3.3. A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia, no momento do processo de análise, considerará os seguintes itens:

3.3.1. Atendimento dos documentos exigidos neste edital;

3.3.2. Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;

3.3.3. Projetos que atendam os princípios estabelecidos na Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normativas referentes à criança e adolescente;

3.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia dentro do prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

3.5. Os resultados preliminar e final serão publicados no diário oficial do Município de São Gonçalo dos Campos.

4. DOS RECURSOS

4.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da data de cada publicação; os interessados poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

4.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia, protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEMDES, situada na Praça da Bandeira, n.01, Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia (Casa da Cultura), devendo nele constar: nome, fundamentação, assinatura, data e endereço completo.

4.2.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da SEMDES.



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.2.2. A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos – Bahia deliberará pelo recurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de encerramento do prazo.

4.2.3. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1. Serão considerados prioritários os projetos que atenderem os seguintes objetivos, nesta ordem:

5.1.1. O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar;

5.1.2. Educação Inclusiva e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;

5.1.3. Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

5.1.4. Educação, Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da educação, esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Nos termos do art. 15-F da Lei municipal n. 587, de 03 de abril de 2006, com a redação determinada pela Lei municipal n. 894, de 21 de setembro de 2017, e da Resolução n. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

6.1.1. a manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

6.1.2. a manutenção das entidades não- governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei n. 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

6.1.3. o custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.1.4. os investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados;

6.1.5. os investimentos em aquisição de equipamento, moveis ou qualquer material permanente.

7. DOS RECURSOS

7.1. A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos - Bahia.

7.2. O repasse do recurso aprovado será instrumentalizado através do termo de fomento com o Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

7.3. Os projetos aprovados pela comissão competente serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo dos Campos para confecção e/ou visto do termo de fomento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do interessado.

8.2. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.

8.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o interessado conhece o presente edital e de que aceita as condições do processo seletivo, tais como se acham nele estabelecido.

8.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o interessado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.6. Qualquer item deste edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

8.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o interessado que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros atos relativos ao mesmo.

8.12. Os casos omissos no processo seletivo serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gabriela Martins dos Santos Peixoto
Presidente do CMDCA



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo dos Campos,

A Entidade _____

Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

_____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto

_____ (nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2024 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nestes termos, pede deferimento.

São Gonçalo dos Campos, Bahia ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO II

MODELO DE PROJETOS A SEREM APRESENTADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/ EDITAL 01/2023 – CMDCA

Modelo de Plano de Trabalho

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil				
Entidade / Organização Proponente			CNPJ	
Endereço da Sede (AV./Rua/Nº)				
Bairro		Município		Distrito
Cx. Postal	CEP	Telefone	Fax	Telefone (contato)
Email		Banco	Agência	Conta
Nome do Responsável Legal			CPF Identidade	
Função	Endereço	Cargo	Data Vencimento do Mandato	
2. Descrição do Projeto				
Título da Projeto			Período de Execução	
			Início	Término
Identificação do Objeto do TERMO DE FORMENTO				
Responsável Técnico do Projeto				
Endereço do Responsável Técnico do Projeto				
Email		DDD/ Telefone		
3. Apresentação da Proposta				



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4. Justificativa da Proposição

5. Objetivo do Projeto

Objetivo Geral :

Objetivos Específicos :

6. Plano de Ações / Atividades de Verificações

Metas	Ação	Resultado	Meios de verificações (indicadores)	Responsável	Prazo	
					Início	Término
Qualitativas						
Quantitativas						

7. Metodologia da Ação

8. Cronograma de Atividades

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA

14 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO VII – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

--	--	--	--	--	--	--

9. Avaliação dos Resultados

Procedimentos de Avaliação		Instrumento de Avaliação
01		

10. Área de Abrangência

--

11. Público Alvo

--

12. Plano de Aplicação de Despesas

Descrição de despesas	Recursos do Concedente	Recursos do Convenente	Detalhamento de Despesa	Explique a necessidade

13. Cronograma de Desembolso

Concedente						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proponente(Contrapartida)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. Declaração de Proponente

--



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA
14 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO VII – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, para os efeitos e sob pena de Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Município na forma deste Plano de Trabalho.

São Gonçalo dos Campos, ____ de _____ de ____

Proponente/ Representante Legal: _____.

15. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes do projeto)

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			

16. ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
- Entrega da documentação pelas entidades para inscrição no Edital 01/2024 - CMDCA	19.02.2024 à 08.03.2024	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEMDES, situada na Praça da Bandeira, n.01, Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia (Casa da Cultura). Aberto de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- Avaliação dos Projetos	11.03.2024 à 18.03.2024	
- Publicação de resultado da avaliação dos projetos	20.03.2024	Diário oficial do Município de São Gonçalo dos Campos
- Recursos	21.03.2024	Diário oficial do Município de São Gonçalo dos Campos
- Publicação do resultado de homologação dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	25.03.2024	Diário oficial do Município de São Gonçalo dos Campos